TC 036.318/2011-6
Tomada de Contas Especial

Trata-se de justificativa para **Notificação de Julgamento de Contas Julgadas Irregulares** do senhor MARCELLO DA SILVA BRITTO do Acórdão nº 4071/2013 - TCU – 2ª câmara, proferido em Sessão Ordinária, no dia 16/7/2013.

Tendo em vista que a presente Secex mandou a notificação para o endereço constante no Sistema CPF da Receita Federal e a mesma retornou por motivo "ausente" (peça 20) e reenviada regressou pelo mesmo motivo (peça 22) e não constando outro endereço para a realização do feito, fez-se por tal necessário o contato via telefone, este também presente no sistema supracitado, porém sem êxito, proponho que a notificação da decisão citada seja feita através de edital, à ser publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com os arts. 22, inciso III, da Lei nº 8.443/92 e 3º, inciso IV da Resolução TCU nº 170/2004.

Secex-BA, 08 de novembro de 2013

IZABEL MILENA CALIXTO
Estagiária de Direito
OAB/BA nº 27953-E

DESPACHO

De acordo.

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Auditor Federal de Controle Externo
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50774435.